



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**GABINETE DO VEREADOR TÁSSIO BRUNORO**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2019**

*Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 17/1993.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1.** Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 3 da Lei Municipal nº 17/1993 com a seguinte redação:

“Art.

3.....  
Parágrafo único. Na ausência de instituição sem finalidade lucrativa interessada, poderá ser efetuada a doação para qualquer interessado, inclusive pessoa física, na forma da regulamentação expedida pelo Poder Público.” (AC)

**Art. 2.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 03 de outubro de 2019.

**TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**  
VEREADOR



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei, que tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 17/1993.

O Executivo criou recentemente programa para recolhimento de animais soltos em vias públicas (equinos e bovinos). Atualmente a norma legislativa municipal prevê que, caso o proprietário não resgate o animal recolhido, o Município poderá doá-lo a uma instituição privada sem finalidade lucrativa.

Ocorre que, o Município pode encontrar dificuldade em localizar instituições com interesse na doação. Assim, para facilitar a doação do animal, o presente projeto de lei propõe a ampliação da possibilidade de doação.

Ressalta-se que a manutenção do animal na posse da Administração tem um custo. Assim, a efetivação da doação contribuirá para diminuir a despesa pública.

Confiante na aprovação da matéria pelos nobres pares nesta Casa de Leis, aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Anchieta/ES, 03 de outubro de 2019.

**TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**  
VEREADOR